



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
C.N.P.J. 01.619.852/0001-24

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2017.**

Contrato de Prestação de serviços que fazem entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLINDA** e de outro lado a empresa **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 01.619.852/0001-24, com sede na Rua das Adálias, s/n, Centro, Carlinda - MT, Cep: 78.587-000, neste ato representado pelo representado pelo Vereador Presidente **Francisco Robério Gomes Alencar**, brasileiro, vereador, portador do RG nº 2509502 SSP/GO e CPF nº 454.543.701-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Natalino João Brescansin nº 499, bairro Centro, Sorriso Estado de Mato Grosso, portadora do CNPJ nº 26.804.377/0003-59, neste ato representado por seu sócio-proprietário Sr. **JOSÉ CARLOS URIAS**, brasileiro, casado, portador da CIRG sob o nº. 4.238.290-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 596.277.789-15, residente e domiciliado na Rua Felício Marconi, nº. 171, Vale do Arvoredo, CEP: 86.047-595, na cidade de Londrina – Estado do Paraná, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**.

As Partes têm justo e acertado o presente contrato que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**OBJETO:** Contratação de locação de Sistemas Integrados de Gestão Pública, compreendendo o direito de uso, implantação dos sistemas, treinamento dos usuários, suporte técnico presencial e periódico e quando requisitado em caráter emergencial, suporte técnico permanente via web, nos seguintes sistemas informatizados: Controle de Estoques; Gerenciamento Patrimonial; Gerenciamento de Folha de Pagamento e Recursos Humanos; Contabilidade Pública; Gerenciamento de Compras e Licitações e Sistema de Controle Interno:

- a) **Contabilidade Pública (Método de Partidas Dobradas)** - Gerenciamento, execução e controle de todo o sistema de Administração Pública Orçamentária, devendo seguir critérios das Leis 4.320/64 e alterações, bem como, LC 101/00 (Responsabilidade Fiscal);
- b) **Folha de Pagamento** – Elaboração e gerenciamento de todos os dados de folha de pagamento em qualquer Órgão Público, com rapidez e confiabilidade em seus processos, sendo possível obter controle total do pagamento de pessoal, assentamento funcional, ficha cadastral, lotação funcional, tornando as atividades do setor de pessoal mais simples agilizando todo o fluxo de informações;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA** **ESTADO DE MATO GROSSO**

**C.N.P.J. 01.619.852/0001-24**

- c) **Controle de Patrimônio Público** – Execução e gerenciamento do controle físico-financeiro dos bens patrimoniais móveis e imóveis, facilitando consultas através do cadastro de características, tanto geral ou específico para cada tipo de natureza do bem;
- d) **Compras e Licitações** – Execução e controle de todas as aquisições de materiais e/ou as prestações de serviços dentro da instituição pública por compra/contratação direta e por meio de licitações, além de emissão de documentos oficiais e relatórios gerenciais, gerando assim um controle absoluto de tudo o que envolve o Departamento de Compras como ultimas aquisições, situação dos fornecedores, evolução dos preços, documentos oficiais e outros;
- e) **Controle de Estoque** – Gerenciamento e controle de entrada, saída e os saldos físicos e financeiros, bem como gerenciamento do fluxo de materiais nos diversos almoxarifados da instituição;
- g) **Recursos Humanos** – Sistema que simplifica e facilita o registro e o controle das ações envolvidas no gerenciamento do setor de recursos humanos, promovendo uma melhoria na performance de Governo;
- h) **Sistema de Controle Interno** - Sistema que possibilita gerar relatórios e demonstrativos em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em especial aqueles previstos no Manual de Triagem de documentos do TCE-MT, anexos legais entre outros para uso gerencial e de controle e acompanhamento.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO**

Com fulcro na cláusula 4.5 deste Termo de Contrato, respaldado pelo artigo 57, II da Lei 8.666/93, prorroga-se o **prazo** excepcionalmente sem ajustes de valores.

### **CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 29.867,76 (vinte e nove mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos), que serão pagos em 12 parcelas no valor de R\$ 2.488,98 (dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos).

### **CLÁSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO ADITAMENTO**

O prazo de validade do presente Termo Aditivo será da data da assinatura do mesmo até **31/12/2021**.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO.**

A Contratante acompanhará periodicamente o cumprimento deste contrato e a qualidade dos serviços prestados pela contratada através da servidora **Patrícia Zapelini Corti** (matrícula nº 66), a qual deverá fiscalizar na íntegra os trabalhos apresentados.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o



# **CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA** **ESTADO DE MATO GROSSO**

**C.N.P.J. 01.619.852/0001-24**

corrente exercício, na seguinte rubrica:

**DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0009.2022-3.3.90.40.00.00**

## **CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLAUSULAS E CONDIÇÕES.**

Ratifica-se que as demais cláusulas e condições permanecerão inalteradas.

## **CLÁUSULA SETIMA: DO FORO**

Fica convencionado que o Foro da Comarca de Alta Floresta MT é o indicado para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

Carlinda – MT, 22 de dezembro de 2020.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**

**Francisco Robério Gomes Alencar**  
**CONTRATANTE**

**ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**

**JOSE CARLOS URIAS**  
**CONTRATADA**

## **Testemunhas:**

Nome: Eliane Roque Leles Gehard  
CPF: 866.940.061-87

Nome: Sandra dos Santos  
CPF: 010.048.171-00

## **Fiscal de Contrato:**

**Patrícia Zapelini Corti**

Portaria nº 009 de 04 de janeiro de 2018.